

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO** e a empresa **MEGHA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.184.520/0001-02**, aqui representada por sua **ADMINISTRADORA**, Sra. **ROSIMARI BORIN BADIN**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 005/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	30,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G - CAIXA COM 100 UNIDADES (Recomendamos UNOJECT, INJECTA, SEPTODONT ou de melhor qualidade)	INJEX	33,70	1.011,00
23	20,00	UN	APLICADOR DUPLO DE HIDROXIDO DE CALCIO	ABC	6,75	135,00
55	80,00	UN	BROCA GATTES 32 MM Nº 02	MICRODONT	9,75	780,00
58	15,00	UN	BROQUEIRO 36 FUROS EM INOX	ORTOGUARU	48,00	720,00
66	5,00	UN	CAIXA INOX 32 X 16 X 08CM COM TAMPA	FAMI	201,00	1.005,00
77	10,00	CX	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL (CAIXA COM 1 BISNAGA C/ 90 G DE BASE + 1 BISNAGA C/ 90 G DE ACELERADOR)	TECHNEW PERICEM	48,00	480,00
131	350,00	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO, composto por 04 enzimas em quantidade suficiente para remoção de matéria orgânica de instrumentos cirúrgicos em geral, equipamentos e artigos médicos. Concentração de cada enzima acima de 10%. O detergente deverá ter PH neutro, ser biodegradável, atóxico, não irritante para pele e mucosa, não corrosivo, para uso manual ou em equipamento automatizado. O produto deverá estar acondicionado em galão de 5 litros, devidamente identificado, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso, devendo constar: marca comercial, procedência de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, prazo de validade, CNPJ da empresa, nº do registro no M.S. e demais dados que constem da Lei 8078/90.	DGL	110,00	38.500,00
144	3.000,00	UN	ESCOVA ADULTO: Cerdas de nylon macias/médias com 04 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm, anatômico, com empunhadura. Embalada individualmente com protetor de cerdas.	FLOPPY/MEDFIO	0,73	2.190,00
230	15,00	CX	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº11, CX C/100 UNID	ADVANTIVE	22,40	336,00
240	20,00	UN	Limas de movimento recíprocante em níquel-titânio M-Wire, eletro-polidas, usinadas, secção triangular convexa modificada (D1-D8) e triangular convexa (D9-D16), conicidade múltiplas (Primary e Large) e fixas (Small) mesma lima. Mandril 12mm comprimento. Com stops de silicone. Indicada para instrumentação dos canais radiculares. Sistema de lima única, onde somente 01 instrumento é necessário para o tratamento endodôntico. Apresentação Comercial: Blisters com 03 instrumentos sortidos nos modelos Small, Primary e Large, e no comprimento 21mm. Validade de 05 anos. Registro ANVISA. (Recomendamos	DENTSPLY	240,00	4.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

			Wave one Dentsply ou de qualidade superior)			
241	20,00	UN	Limas de movimento recíprocante em níquel-titânio M-Wire, eletro-polidas, usinadas, secção triangular convexa modificada (D1-D8) e triangular convexa (D9-D16), conicidades múltiplas (Primary e Large) e fixas (Small) mesma lima. Mandril 12mm comprimento. Com stops de silicone. Indicada para instrumentação dos canais radiculares. Sistema de lima única, onde somente 01 instrumento é necessário para o tratamento endodôntico. Apresentação Comercial: Blister com 03 instrumentos sortidos nos modelos Small, Primary e Large, e no comprimento 25mm. Validade de 05 anos. Registro ANVISA. (Recomendamos Wave one Dentsply ou de qualidade superior)	DENTSPLY	240,00	4.800,00
242	10,00	UN	Limas de movimento recíprocante em níquel-titânio M-Wire, eletro-polidas, usinadas, secção triangular convexa modificada (D1-D8) e triangular convexa (D9-D16), conicidades múltiplas (Primary e Large) e fixas (Small) mesma lima. Mandril 12mm comprimento. Com stops de silicone. Indicada para instrumentação dos canais radiculares. Sistema de lima única, onde somente 01 instrumento é necessário para o tratamento endodôntico. Apresentação Comercial: Blister com 03 instrumentos sortidos nos modelos Small, Primary e Large, e no comprimento 31mm. Validade de 05 anos. Registro ANVISA. (Recomendamos Wave one Dentsply ou de qualidade superior)	DENTSPLY	240,00	2.400,00
279	40,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO C/LENTE TRANSPARENTE, FILTRO U.V	DANNY	21,00	840,00
308	20,00	UN	PINÇA KOCHER HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	ABC	31,50	630,00
309	20,00	UN	PINÇA KOCHER HEMOSTÁTICA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	ABC	31,50	630,00
420	12,00	EMB	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS C/ DISCOS ABRASIVOS GROSSOS, MÉDIO, FINO E SUPERFINO, C/ 120 DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO C/ DIAMETRO DE 3/4 ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE POLIURETANO MAIS MANDRIL. (Recomendamos 3M ou de qualidade superior).	3M	263,00	3.156,00
Valor Total						62.413,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os itens deverão ser entregues na **Policlínica Central Arthur B. Fiorini**, situado na Rua Paraná, SN – B: Santo Antonio, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais e insumos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Fundo reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

4.4 - Todos os materiais e insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

4.5 - Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **005/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 29 de Julho de 2016.

ROSIMARI BORIN BADIN
MEGHA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
DETENTORA DA ATA